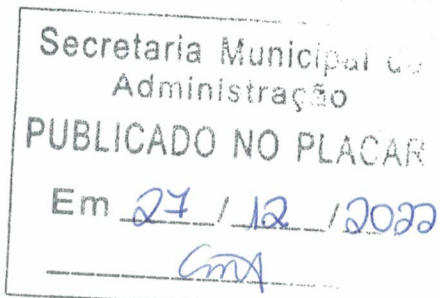




**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**



DECRETO Nº 1.555, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2.022.

“Dispõe sobre a aprovação de Projeto de Retificação de área quadrada e perimetrais de Imóvel Urbano, denominado como sendo o Lote 06, da Quadra 327, desta cidade, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº 1º, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

CONSIDERANDO que é competência constitucional do Poder Público Municipal o ordenamento das cidades (artigo 31, I, VII, da Constituição Federal):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, a aprovação dos Projetos de Loteamento, Desmembramento e Alteração física dos Imóveis urbanos (artigo 12, da Lei Federal 6.766/79 e Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é competência exclusiva do Poder Público Municipal, o controle do uso e ocupação do solo urbano (artigos 21 e 22, da Lei Municipal nº 796/1989):

CONSIDERANDO que é imposição legal que as características dos imóveis urbanos “in loco”, representem a verdade real, inclusive juridicamente (artigo 1.247, Código Civil e artigo 212, da Lei Registral):

CONSIDERANDO que foram atendidas todas as exigências estabelecidas pelo artigo 213, da Lei Registral, com respeito às divisas dos imóveis confrontantes, não havendo avanço sobre as vias públicas, tratando-se de retificação “intramuros”;

CONSIDERANDO o projeto e memorial descritivo, apresentado pelo R.T. GASPAR MOURA DOS SANTOS, CFT-BR 84050357100, datados de 10 de dezembro de 2022, mostrando a verdade real dos limites, confrontações e medidas perimetrais e consequentemente a verdadeira metragem quadrada do lote 06, quadra 327, **MATRICULA 49.270**, são as apresentadas no memorial descritivo e planta anexos com o Termo de responsabilidade Técnica nº CFT 2202324415, de 10.12.22;

CONSIDERANDO FINALMENTE, o princípio maior constitucional que toda propriedade imóvel deve cumprir seu fim social.

DECRETA:



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA**

Art. 1º Fica aprovado o projeto de retificação das medidas perimetrais e a verdadeira área quadrada do imóvel urbano caracterizado como sendo o Lote 06, da quadra 327, passando a ter as características, constantes do Projeto elaborado pelo R.T. GASPAR MOURA DOS SANTOS, CFT-BR 84050357100, cujo projeto está datado de 10 de dezembro de 2,022, e anotado no CRT sob o nº BR2202324415, em 10.12.2022, que fica fazendo parte integrante deste Decreto como se um só documento fosse.

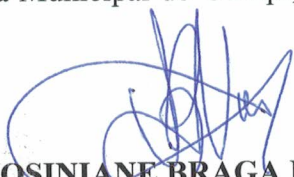
PARAGRAFO ÚNICO - da retificação surgirá:

I – LOTE 06, da quadra 327, com área de 656,61m², situado na Rua Melquiades Barros dos Santos, desta cidade, medindo: 32,30 metros, confrontando com a Rua Melquiades Barros dos Santos, ao Norte; 21,19 metros confrontando com o lote 04, ao Sul; 30,72 metros confrontado com o lote 07, daí, 90º à direita com 3,50 metros; daí 90º à esquerda com 7,50 metros confrontando com o lote 03, ao Leste; e 17,24 metros confrontando com o lote 05, ao Oeste, conforme consignados no processo administrativo nº 2022013717.

Art. 2º Ficam os órgãos competentes deste município, autorizados a procederem às anotações e averbações que se fizerem necessárias, em decorrência da presente aprovação, para que produza seus efeitos jurídicos desejados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.538, de 22 de Dezembro de 2.022.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de dezembro de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal